



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA
URBANISMO, HABITAÇÃO E PROJETOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 20/2024

“Contratação de empresa para prestação de serviço mediante mão-de-obra especializada de pedreiro e servente para pequenas obras e serviços no município de Ocaçu”.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA
URBANISMO, HABITAÇÃO E PROJETOS

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
25/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	João Paulo Soares



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA
URBANISMO, HABITAÇÃO E PROJETOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 20/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projetos.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço mediante mão-de-obra especializada de pedreiro e servente para pequenas obras e serviços no município de Ocaçu.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual – 2022/2025 - Lei Municipal n.º 1.943/2021, de 06 de dezembro de 2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante do objeto, a única solução de mercado possível é o Registro de Preço para eventuais fornecimentos de mão de obra de pedreiro e servente.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista a existência de somente 1 (um) pedreiro no quadro de funcionários da prefeitura e a necessidade diária de pequenos reparos e realizações de pequenas obras, visando a necessidade na celeridade dos serviços prestados a população, se faz necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais pedreiros e serventes.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA
URBANISMO, HABITAÇÃO E PROJETOS

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);
 - Em relação às certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de negativas.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA
URBANISMO, HABITAÇÃO E PROJETOS

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

5.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da empresa participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;

b) Comprovação que a empresa possui responsável técnico, através de apresentação da certidão de registro Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;

c) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

c.2) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

c.3) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente para realizar pequenas obras e serviços de acordo com a necessidade e demanda do município, visando a celeridade na entrega dos serviços à população e a manutenção dos prédios públicos, além da ampliação e melhoria.

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PRODUTO	QTD. HORAS ESTIMADAS
01	Hora	Mão-de-Obra de Pedreiro	5.000
02	Hora	Mão-de-Obra de Servente	8.000

8 – ESTIMATIVA DE VALORES



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA
URBANISMO, HABITAÇÃO E PROJETOS

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

Será realizada pesquisa de mercado com 3 (três) fornecedores e mais a busca de preço de serviços similares no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, afim de realizar o preço médio em observância a Lei federal nº 14.133/2021.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução para contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente não será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço global. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível por apresentar prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- Fiscais:

- a) João Paulo Soares, Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projetos;
- b) Marcia Eduarda Domingues Espada, Diretora de Operação e Expansão.

- Gestores:

- a) João Paulo Soares, Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA
URBANISMO, HABITAÇÃO E PROJETOS

“ Ocauçu Cidade Amiga ”

- e Projetos;
- b) Marcia Eduarda Domingues Espada, Diretora de Operação e Expansão;
 - c) Ademilson Ferreira de Araujo, Secretário Municipal de Administração;
 - d) Andressa de Sousa Castilho, Chefe de Gabinete;
 - e) Israel Rezende de Lima, Diretor de Higiene e Saúde;
 - f) Ana Maria Marzola, Diretora de Educação e Cultura;
 - g) Welton Wendel Colombo, Secretário de Água e Esgoto;
 - h) Gabriel Colombo Vicençoni, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;
 - i) Joelma Carvalho da Silva, Secretária de Esportes;
 - j) Fernanda Santana Campos, Secretária de Turismo;
 - k) Maria Tereza Dionísia Pereira Colombo, Secretária do Bem Estar Social;
 - l) Fernando Henrique de Camargo, Diretor de Transportes;
 - m) Zélia Ermelinda Colombo Casagrande, Secretária do Meio Ambiente.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Para a solução adotada não há impactos ambientais.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, fica evidente que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

15 – ANEXOS



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”



SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA
URBANISMO, HABITAÇÃO E PROJETOS

Não há Anexos.

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E APROVAÇÃO

Responsável pela Elaboração do ETP

João Paulo Soares

Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projetos

AUTORIDADE COMPETENTE

João Paulo Soares

Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projetos